

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 4129/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos ABST:

SAJ ABST SUPRAPPe (019746-H) José Eduardo de Oliveira, BA 5.

Conta esta situação desde 9 de Novembro de 2006.

9 de Novembro de 2006. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 4132/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 30 de Dezembro de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título prévio, ao Hotel Wellington, com a categoria provisória de 3 estrelas, a levar a efeito na Rua do Dr. Calado, 23-27, em São Julião, concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra, de que é requerente Sabir Hotéis, L.ª

A referida utilidade turística será concedida nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), no artigo 5.º, n.º 1, alínea a), no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2; e no artigo 11.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de 12 meses, contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, ficando nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O estabelecimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação provisória de hotel com a categoria de 3 estrelas;
- O estabelecimento deverá abrir ao público no prazo máximo de seis meses contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a prorrogação prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;
- A empresa não poderá realizar sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento ficará isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais desde a data de abertura do empreendimento ao público, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

14 de Fevereiro de 2007. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.

3000225842

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 129/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Penela e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Coimbra/Lousã, para o estabelecimento de linha aérea, a 15 kV, com 1661,96 m de ap. 36 LAT Pontão, Espinhal a PT PNL 15 (remodelação), em Grocinas, freguesia de Cumeira, concelho de Penela, a que se refere o processo n.º 0161/6/14/47.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

3000225993

Édito n.º 130/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Penela e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., área de rede Coimbra/Lousã, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 2695 m de ap. 11 LAT para PT PNL 15 em Grocinas a PT PNL 26 (remodelação com 1339 m); em Favacal, freguesia de Cumeira, concelho de Penela, a que se refere o processo n.º 0161/6/14/179.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

3000225994

Édito n.º 131/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Soure e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., área de rede de Coimbra/Lousã, para o estabelecimento de linha aérea a 30 KV com 2121,39 m de ap. 69 LAT para PT SRE 11 em Amieira a PT 22 (remodelação), em Moinho de Almojarife, freguesia de Samuel, concelho de Soure, a que se refere o processo n.º 0161/6/15/32.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

3000225995

Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde)

Aviso n.º 4133/2007

Concursos externos de ingresso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Região de Turismo do Alto Minho de 4 de Dezembro de 2006 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontram abertos os concursos a seguir referidos para provimento dos seguintes lugares:

Referência A — provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe de turismo, nível 4, do grupo de pessoal técnico-profissional;